



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Praça São Sebastião, 62 — Telefone: (034) 671-2310 — São Gotardo — MG
CEP 38.800-000 — Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº118/95

"REFERENDA DESPESA PARA O ORÇAMENTO DA CÂMARA DO ANO 1996"

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, para atender ao disposto no Parágrafo 1º do Art. 99 CF., em conformidade ao disposto no art. 156CE "analogia juris", aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada a despesa da Câmara Municipal de São Gotardo, para a elaboração do orçamento do ano de 1996, no valor R\$ 764.025,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e vinte e cinco reais), a ser realizada de acordo com a programação estabelecida nesta Resolução, distribuída por Unidades Administrativas da Câmara, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.0000000 - CÂMARA MUNICIPAL

01.0100000 - LEGISLATIVA.....R\$ 764.025,00

01.0101000 - Processo Legislativo.....R\$ 717.025,00

01.0102000 - Fiscalização Financ. e Orçamentária Externa.....R\$ 47.000,00

II - DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES.....R\$ 675.025,00

4000.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL.....R\$ 89.000,00

Art. 2º - A aplicação dos recursos discriminados no Art. 1º far-se-á por unidades orçamentárias da Câmara.

Art. 3º - Os créditos adicionais suplementares e especiais, ao Orçamento da Câmara, serão abertos de acordo com o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se o disposto no art. 62, V da Constituição Estadual, "analogia juris" e na Lei de Organização Municipal.

Art. 4º - A Classificação Econômica da Despesa se estenderá até



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Praça São Sebastião, 62 — Telefone: (034) 671-2310 — São Gotardo — MG
CEP 38.800-000 — Estado de Minas Gerais

o item, onde couber.

Art. 5º — Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a quem o conhecimento e a execução desta Resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente se contém.

Dada na Câmara Municipal de São Gotardo, em 15 de dezembro de 1995 (Hum mil novecentos e noventa e cinco)

Presidente: _____

Gilberto de Oliveira Cândia
Gilberto de Oliveira Cândia

Secretário: _____

Waldemário de Souza França Filho
Waldemário de Souza França Filho

APROVADO EM 15/11/95
EM única DISCUSSÃO
11 VOTOS
CAMARA MUNICIPAL SÃO GOTARDO